



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/21-CMJ

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexistência de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Serviços de licença de uso (locação) de Sistema de Informática - Sistema Integrado de Gestão Pública (software) contendo os módulos: da execução orçamentária e financeira de Licitações, patrimônio e gestor de notas fiscais na informação Pública em atendimento à Lei da transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

2.1- Características do Software

- Gerar arquivos magnéticos (E-Contas) conforme as normas do Tribunal de Contas dos Municípios TCM/PA, compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

- Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows Server 2008 R2 ou superior, Windows 7 ou superior, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação, controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;

- Atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação, faz e desfaz as ações executadas pelos sistemas aplicativos, rotinas de backup e restore;

- Permite a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada, permite consulta às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos; assegura a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;

- Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução, e permite a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada, disponibiliza, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de, ao início do exercício, não se ter o orçamento aprovado, disponibiliza dotações conforme dispuser a legislação municipal, permite atualização total ou seletiva dos valores da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;

- Armazenar os dados do orçamento e disponibiliza consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente, ou Unidades Gestoras, conforme a Estrutura Administrativa da Entidade Pública.

- Gerenciar e atualizar a tabela de Classificação Econômica da Receita e da Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4.320/64 e suas atualizações posteriores, em especial a Portaria 42, de 14/04/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

- Incluir as informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos de administração indireta (autarquia, fundação e empresa pública dependente) para consolidação na proposta orçamentária do município, observando o dispositivo no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF);



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

- Abertura de Créditos Adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridos, emite relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000 (LRF);

- Emite todos os anexos de Orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente, exigidos pela Lei 4320/64, pela Lei complementar 101/2000 (LRF) e legislação municipal: Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 6 – Programa de Trabalho, Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG), Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG), Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG).

- Gerar os arquivos magnéticos exigidos pelos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencadas no Item 1 – Características Gerais, em obediência às Resoluções dos Órgãos de Controle Externo Estaduais;

- É compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes, funciona em rede sob um dos sistemas operacionais Windows Server 2008 R2 ou superior, Windows 7 ou superior, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação, controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas;

- Permite a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada, integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;

- Permite que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total, permite que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, posteriormente liquidados ou cancelados;

- Emite “Relação de Ordens de Pagamento a serem pagas”, para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa, ou pagamentos on-line, gerar arquivos em meios eletrônicos contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário. A conciliação bancária disponibiliza rotina que processa arquivo, recebido diariamente do banco, contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;

- Gera relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;

- Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações, a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas, permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhada em contas correntes; (receitas e despesas)

- Permite utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis, disponibiliza rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;-



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

- Trata separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;

- Não Permite exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando os arquivos magnéticos dos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencados no item 1 – Características Gerais, já estiverem gerados;

II – Contratado: ASPEC-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 02.288.268/0001-04

III - Motivação para a Inexigibilidade de Licitação:

Por força do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal vigente e do art. 2º da Lei nº 8.666/93, a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório, contudo há hipóteses legais pelas quais se prescinde de licitações para escolher contratado - prestador de serviços, fornecedor, etc. – e são denominadas na doutrina nacional de dispensas de licitações ou inexigibilidade de licitações, as quais em parte, estão fixadas na Lei nº 8.666/1993 (art. 24 e 25, respectivamente, da LLC), e na presente justificativa, importa o regulamentado no inciso II, do art. 25, da LLC.

O caput deste dispositivo legal – ART. 25 - dá contornos objetivos à denominada inexigibilidade de licitação, instituto no qual a seleção e contratação ocorre sem prévia licitação, contudo há requisito legalmente erigido que é haver inviabilidade de competição, que por força do inciso II, ou seja, por força de lei, ocorre em especial nas hipóteses de serviços técnicos enumerados no art. 13, da LLC, desde que, possuam natureza singular e sejam prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Pelo que objetivamente por aplicação do inciso II, do art. 25, c/c IV, do art. 13, ambos da LLC, a fiscalização, a supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços, são considerados serviços técnicos profissionais especializados que uma vez revestidos de natureza singular e sejam prestados por profissionais ou empresas de notória especialização dão azo a seleção e contratação direta, ou seja, sem prévia licitação, na modalidade de inexigibilidade de licitação (II, art. 25, LLC).

No presente caso a Administração escolheu uma tecnologia que promove o gerenciamento da complexa contabilidade pública, contendo os módulos: da execução orçamentária e financeira, de Licitações, de patrimônio e gestor de notas fiscais e de informação Pública em atendimento à Lei da transparência, o que caracteriza atividades de gerenciamento, cuja empresa escolhida possui elevada de especialização, pois, a anos, vem contribuindo para que este dever legal seja, bem cumprido por vários município no Pará e no Brasil.

IV - Singularidade do Objeto: O gerenciamento da contabilidade pública, através módulos: da execução orçamentária e financeira, de Licitações, de patrimônio e gestor de notas fiscais e de informação Pública em atendimento à Lei da transparência quanto a complexa contabilidade pública, desenvolvidos, por anos e anos de atividade, pela contratada, é tecnologia singular, por que, possibilita a Administração desincumbir-se do ônus de promover a complexa gestão contábil, de formas a observar todas as normas aplicáveis, nesta importante atividades pública.

VI - Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador identificada no item II foi escolhido porque (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica e fiscal, comprovou possuir capacidade técnica e ofertou preço em conformidade com o de mercado.



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

VII - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a larga experiência da empresa.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga, em 06 de janeiro de 2021.

Vereador Giovani Amâncio/Caetano Kaba Munduruku
Presidente da Câmara Municipal